

**EDITAIS****PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS****EDITAL TJAM Nº 01/2025 – SPENSINT2025****SELEÇÃO PÚBLICA PARA ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
(INTERIOR)**

A **SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura da **Seleção Pública para Estágio em Direito nas Comarcas do Interior do Tribunal de Justiça do Amazonas (Regime Remoto)**. Considerando a Lei nº 11.788/2008, o estágio compreende o exercício transitório de funções auxiliares no Poder Judiciário, com bolsa-auxílio mensal no valor de R\$ 1.100,00 e auxílio-infraestrutura no valor de R\$ 198,00, com jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

1. São requisitos para a candidatura:

- a) ser brasileiro ou estrangeiro, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma de legislação aplicável;
- b) estar em dia com as obrigações militares, caso seja do sexo masculino;
- c) estar no gozo dos direitos políticos;
- d) não ter antecedentes criminais, comprovado mediante certidão da Justiça Estadual, Justiça Federal e Polícia Federal;
- e) estar regularmente matriculado no **primeiro semestre de 2025** em **Curso de Graduação de Direito no Estado do Amazonas**, em estabelecimento de ensino superior autorizado ou reconhecido pelo MEC, e cursando, no mínimo, o **3º período e, no máximo, o 8º período** ou o equivalente para cursos de regime anual. O estudante desperiodizado deverá comprovar no ato da admissão as disciplinas não cursadas, devendo ainda ter cursado, no mínimo, 1 (um) ano de atividades acadêmicas.
- f) Ter coeficiente de rendimento igual ou superior a **8,0 (oito)**, atestado por histórico escolar oficial da instituição de ensino.

DAS VAGAS

2. A Seleção Pública destinar-se-á ao preenchimento de **10 vagas** para preenchimento imediato e formação de cadastro reserva, para estagiários do curso de Direito, matriculados em instituições de ensino superior no Estado do Amazonas.

2.1 As atividades de estágio serão realizadas em regime remoto (virtual) exclusivamente para as Comarcas do Interior do Amazonas.

DAS VAGAS RESERVADAS

2.2. Das vagas existentes, 10% (dez por cento) serão destinadas a pessoas com deficiência (PcD), conforme estabelecido na Lei nº 11.788 de 25/09/2008, e 30% serão destinadas a estudantes negros (Resolução CNJ nº 336/2020) e indígenas como ação afirmativa do TJAM. A mesma regra será aplicada, se durante o prazo de validade da seleção pública surgirem vagas além do quantitativo inicialmente previsto.

Vagas de ampla concorrência (AC)	6
Vagas reservadas para Pessoas com deficiência (PCD) - 10%	1
Vagas reservadas para negros e indígenas (N/I) - 30%	3
Total de Vagas	10

2.2.1. Os (as) candidatos (as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, deverão declarar no formulário eletrônico de inscrição a natureza e o grau de incapacidade que possuem, e anexar laudo médico original detalhado, no qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do artigo 3.º e seus incisos do Decreto n.º 3.298 de 20/12/1999.

2.2.2. A não apresentação do laudo médico, autoriza o não processamento da inscrição do (a) candidato (a) como pessoa com deficiência (Pcd).

2.2.3. A não apresentação do formulário de autodeclaração, autoriza o não processamento da inscrição do (a) candidato (a) às vagas reservadas para candidatos (as) negros(as) ou indígenas.

2.2.4. Será automaticamente considerado (a) candidato (a) às vagas de ampla concorrência o estudante cotista que não tiver comprovado a necessidade especial por ele apontado, e/ou não tiver entregue os documentos exigidos neste edital.

2.2.5. Se não houver inscrição e/ou classificação de candidatos (as) PcD, negros (as) e indígenas, ou se o número de aprovados não atingir o limite a eles reservado, as vagas serão revertidas, no todo ou em parte, aos demais candidatos (as).

2.2.6. Os (as) candidatos (as) classificados entre os que participaram na condição de cotista terão seus nomes publicados em listas à parte, devendo constar apenas os nomes dos (as) candidato (as) que obtiverem nota mínima para aprovação, conforme a seguir especificado: a) Candidatos (as) com deficiência; b) Candidatos (as) negros (as) e indígenas.

2.2.7. Os (as) candidatos (as) que não obtiverem a nota mínima para classificação não terão seus nomes divulgados na lista de classificação definitiva.

2.2.8. A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas.

2.2.9. Os candidatos classificados para as vagas reservadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

2.2.10. Na hipótese de constatação de declaração falsa, averiguada por comissão específica, o (a) candidato (a) será eliminado desta seleção pública e, se houver sido selecionado, será imediatamente desligado do programa de estágio.

DA MODALIDADE E ATIVIDADES DE ESTÁGIO

3. O estágio, de caráter não-obrigatório, será realizado exclusivamente para as unidades judiciais das comarcas do interior de forma remota. As atividades serão relacionadas ao acompanhamento de procedimentos processuais nos cartórios judiciais, atendimento ao público, separação e envio de correspondências relativos aos processos judiciais, auxílio na elaboração, análise e emissão de peças